PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 125/2025

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco a Semana do Migrante.

AUTOR: Rodrigo José Correia

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 de Junho de 2025

RELATOR: Alexandre Zoche

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 125, de 23 de junho de 2025, de autoria do Vereador Rodrigo José Correia (União Brasil), propõe incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco a "Semana do Migrante", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de junho.

A proposição visa reconhecer a importância da população migrante para o município e fomentar uma sociedade inclusiva, diversa e solidária. A iniciativa busca promover ações culturais, educativas e sociais, voltadas à valorização da diversidade e ao combate à xenofobia.

A inclusão da Semana do Migrante no calendário oficial permitirá ao Município, em parceria com entidades públicas e privadas, realizar atividades que incentivem o diálogo intercultural, a integração social e a promoção dos direitos humanos dos migrantes.

No que diz respeito à Análise técnica, os Aspectos constitucionais, a matéria insere-se na competência legislativa municipal (art. 30, I e II, da CF), tratando de interesse local e suplementando normas gerais sobre políticas de integração e valorização de grupos sociais. Não conflita com competências privativas da União (art. 22, XV, CF), pois não disciplina imigração em sentido estrito, mas apenas institui evento comemorativo.

No que tange o Aspecto Legal, a matéria é compatível com a Lei Federal nº 13.445/2017 (Lei de Migração), a Lei Federal nº 9.474/1997 (refugiados) e demais normas de direitos humanos que asseguram igualdade de tratamento aos migrantes.

Quanto a Regimentalidade, o projeto atende às disposições do Regimento Interno e não incide nas hipóteses do art. 32, §2º, III, da Lei Orgânica Municipal, de iniciativa privativa do Prefeito.

E finalizando a análise não há impedimentos jurídicos para a tramitação, e a proposição está amparada por princípios constitucionais como igualdade, dignidade da pessoa humana e promoção da diversidade cultural.

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, FABRICIO PREIS DE MELLO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3A4D-638B-5086-CAA1 e informe o código 3A4D-638B-5086-CAA1

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A redação está adequada à Lei Complementar nº 95/1998, observando: A estrutura normativa clara e objetiva, com artigos concisos e objetivos bem definidos; O uso correto de incisos para listar objetivos; A indicação expressa de vigência no art. 4º; A linguagem impessoal e técnica, sem excessos. E não foram identificadas falhas relevantes quanto à técnica legislativa.

III - VOTO DO RELATOR

Pato Branco possui diversidade cultural crescente devido à presença de migrantes que contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural. A instituição da Semana do Migrante reforça o compromisso do Município com a valorização da diversidade, a integração social e o combate à discriminação.

Considerando a análise constitucional, legal, regimental e técnica, o relator da Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **favorável** à tramitação e aprovação do PLO nº 125/2025, cabendo ao Plenário deliberar sobre o mérito da proposta.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 125/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: ALEXANDRE ZOCHE, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, FABRICIO PREIS DE MELLO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3A4D-638B-5086-CAA1 e informe o código 3A4D-638B-5086-CAA1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A4D-638B-5086-CAA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 18/08/2025 17:27:03 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 18/08/2025 17:33:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 18/08/2025 17:38:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 19/08/2025 13:41:45 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 19/08/2025 17:32:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3A4D-638B-5086-CAA1